



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

1ª CÂMARA

Processo TC nº 01.667/10

Objeto: Atos de Pessoal

Órgão: Prefeitura Municipal de Puxinanã-PB

Gestor Responsável: Felipe Gurgel Coutinho - Prefeito

ATOS DE PESSOAL – Determina providências para os fins que menciona.

RESOLUÇÃO – RC1 – TC nº 086/2017

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, tendo em vista o que consta no **Processo TC nº 01.667/10**, que trata do concurso público realizado pela **Prefeitura Municipal de Puxinanã/PB**, homologado em 29 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

- 1) **Assinar**, com base no artigo 9º da RN TC nº 103/98, prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que o atual Prefeito do Município de Puxinanã/PB, **Sr. Felipe Gurgel Coutinho**, sob pena de aplicação de multa por omissão, proceda ao restabelecimento da legalidade, adotando as providências no sentido de enviar a este Tribunal de Contas documentação comprovando a realização de sorteio para desempate entre os candidatos de alguns cargos do concurso (item 1.1 do Relatório de fls. 1117/1118), bem como adote providências no sentido de restabelecer a legalidade no tocante à falta de amparo legal para o cargo de Atendente Administrativo e encaminhe ainda a este Tribunal, para fins de apreciação e registro, os atos de nomeação emitidos após as admissões ocorridas no início do exercício de 2010, relacionadas no Relatório Inicial (fls. 969/978), conforme extratos às fls. 1234/52, bem como os comprovantes de desistências porventura ocorridas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara – Cons. Adailton Coelho Costa
João Pessoa, 10 de agosto de 2017.

Assinado 11 de Agosto de 2017 às 11:57



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 11 de Agosto de 2017 às 10:30



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. em Exercício Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR

Assinado 11 de Agosto de 2017 às 10:55



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Marcos Antonio da Costa
CONSELHEIRO

Assinado 11 de Agosto de 2017 às 11:18



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO